



TCE - Termo de Compromisso de Estágio

20046

(Instrumento jurídico de que trata o Inciso II do Artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788/2008.

Instituição de Ensino

Este contrato refere-se à instituição de ensino Universidade Federal DO RIO Grande DO Norte - Ufrn, localizada no endereço AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, bairro LAGOA NOVA, CEP 59.078-970, na cidade de NATAL, estado RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83. A instituição é representada legalmente por JOSE DANIEL DINIZ MELO, sob a mantenedora. Para contato, o telefone é (84) 99193-6315, e o e-mail é estagios@prograd.ufrn.br. Ressaltamos que, conforme a exigência de cada Instituição de Ensino, os documentos poderão ser subscritos também pelo Coordenador ou Professor Orientador do curso.

Unidade Concedente

Este contrato refere-se à Unidade Concedente Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - Cro-rn, com a razão social Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - Cro-rn, situada no endereço RUA CONEGO LEAO FERNANDES, bairro PETROPOLIS, CEP 59.020-060, na cidade de NATAL, estado RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.761/0001-95. A unidade é representada legalmente por Francisco de Assis de Souza Junior. Para contato, o telefone é (84) 3222-4657, e o e-mail é CRORN@CRORN.ORG.BR.

Estagiário

Este contrato refere-se ao estagiário(a) Rafael Mendes da Silva, portador(a) do CPF 118.070.064-33, nascido(a) em 10/08/1999, e residente no endereço Rua Manoel Monteiro Filho, 2081, bairro Passagem de Areia, na cidade de Parnamirim, estado RN, CEP 59.145-630. O estagiário está cadastrado no Quinto Período do curso BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS. Para contato, o e-mail do estagiário(a) é rafa73mendes@gmail.com e o telefone (84) 92170-9627.



Agente Integrador

Este contrato refere-se ao Agente de Integração Mais Estágios, com a razão social Mais Estágios LTDA, localizado no endereço Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, bairro Centro, CEP 87.701-000, na cidade de Paranaíba, estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23. O agente é representado legalmente por Oziel Luciano Braz. Para contato, o telefone é (41) 98838-1089, e o e-mail é CRORN@CRORN.ORG.BR.

Período de vigência deste instrumento

O estágio terá início em 10/08/2026, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em 09/08/2027. (com limite de dois anos contados da data de início). As datas de início e término de vigência, poderão ser renovadas ou ajustadas assim como as atividades, horários, valores de bolsas e/ou supervisores, através de aditivos ou rescindido automaticamente ao término de forma unilateral por quaisquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão.

Da jornada e carga horária do estágio

Segunda a sexta-feira, das 10:00 as 16:00 horas, sendo 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais

Do valor da bolsa estágio + auxílio

Pelo desenvolvimento das atividades, o Estagiário fará jus ao recebimento de uma Bolsa- Estágio mensal no valor de R\$ 1.621,00, do auxílio transporte AUXILIO TRANSPORTE: R\$ 150,00, além de eventuais benefícios ofertados pela empresa. As datas de repasse financeiro e as regras para a liberação de cada facilidade seguirão estritamente as práticas de gestão da Parte Concedente.

Do Seguro

No período de vigência do presente TCE, o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais, contratado pela Parte Concedente na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais nº 0982.00.07.598.981-6, garantido pela, Porto Seguro CIA de Seguros Gerais - 10 cobertura de: R\$ 10.000,00, nos termos do Inciso IV, do Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Local da Atividade: CONTABILIDADE

Atividade: Apoio no controle e na execução orçamentária, incluindo classificação contábil, empenhos, liquidações, pagamentos e conciliações bancárias. Auxílio na elaboração de orçamentos, balancetes, prestações de contas, relatórios e planilhas de acompanhamento. Suporte às obrigações acessórias, auditorias contábeis e demandas dos órgãos de controle.





Supervisor(a): O acompanhamento e a supervisão das atividades serão realizados por DAMIÃO DA SILVA ROCHA, profissional com formação em SAÚDE COLETIVA, para contato, fica disponibilizado o e-mail .

Cláusula 1ª - O presente TCE estabelece as condições básicas para a consecução do estágio NÃO OBRIGATÓRIO existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 2ª – Tanto o estágio obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Legislação do Estágio.

Cláusula 3ª - A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 4ª - Se houver verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, poderá ser reduzida à metade.

Cláusula 5ª - O estagiário deverá apresentar em um prazo não superior a seis meses, o relatório das atividades do Estagiário, na conclusão ou na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 6ª - O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Aluno às aulas.

Cláusula 7ª - A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

Cláusula 8ª - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente.

Cláusula 9ª - Ficam estabelecidas ainda entre as partes:

O valor da bolsa-estágio descrito no item 4 deste instrumento poderá variar em decorrência do não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio;

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE o fornecimento de auxílio transporte quando tratar-se de Estágio Não-Obrigatório, sendo facultado o fornecimento de auxílio refeição, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12, da Lei nº 11.788/2008.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste artigo serão gozados ou indenizados

de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. O período de recesso poderá ser ainda gozado ou indenizado ao final do contrato.

Cláusula 10ª - Caberá ao Estagiário informar à Parte Concedente alterações ocorridas na sua atividade escolar, como interrupção de frequência, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 11ª - É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

Cláusula 12ª - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento jurídico, abandono ou interrupção do curso, trancamento de matrícula, constatado que o estágio não é compatível com o combinado no TCE ou conclusão do curso, conduta não condizente ou comprovada insuficiência no desempenho do estágio, serão motivos de rescisão automática. Cabe ao estagiário informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 13ª - Aplica-se ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.

Cláusula 14ª - O presente instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário, não excedendo o limite de 2 anos exceto para os casos de estagiários com deficiência.

Cláusula 15ª - A observância dos requisitos previstos no TCE e, bem assim, daqueles enumerados na Lei nº 11.788/2008, especificamente no que toca às obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, não configurarão sob hipótese alguma relação de emprego na forma do Artigo 3º da CLT.

Cláusula 16ª - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através deste TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste TCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

Do Agente de Integração

Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo através de verificação in-loco e/ou através de relatórios, efetivar o Seguro



Contra Acidentes Pessoais e cadastrar os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/08), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6º da Lei nº 11.788/08).

É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração. (§2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo único: Se durante a vigência deste TCE, o Agente de Integração, em sua condição de legitimidade, atribuições e responsabilidades que são do conhecimento das partes contratantes, identificar violação dos compromissos assumidos por quaisquer das partes, cessarão suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, devendo o mesmo cientificar, por escrito, todas as partes envolvidas. As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Observações:

NATAL, 4 de agosto de 2026



ASSINATURAS

As assinaturas das partes e de eventuais testemunhas poderão ser colhidas por meio eletrônico ou físico, integrando a folha de assinaturas anexa a este documento para todos os fins de direito.

Instituição de Ensino: Universidade Federal
DO RIO Grande DO Norte - Ufrn

Unidade Concedente: Conselho Regional
de Odontologia do Rio Grande do Norte -
Cro-rn

Estagiário(a): Rafael Mendes da Silva

Agente de Integração: Mais Estágios

Responsável Legal do Estudante
(Opcional, se estudante for menor)

Coordenador ou Professor Orientador
(Opcional)

Supervisor (Opcional)



PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIÁRIO

Conforme previsto no Artigo 7º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008.

Estagiário: Este contrato refere-se ao estagiário(a) Rafael Mendes da Silva, portador(a) do CPF 118.070.064-33. O estagiário está matriculado no curso BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS. Para contato, o e-mail do estagiário(a) é rafa73mendes@gmail.com e o telefone (84) 92170-9627.

Parte Concedente: Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - Cro-rn com CNPJ 08.430.761/0001-95

Instituição de Ensino: Universidade Federal DO RIO Grande DO Norte - Ufrn com CNPJ 24.365.710/0001-83

Supervisor(a): O acompanhamento e a supervisão das atividades serão realizados por DAMIÃO DA SILVA ROCHA, profissional com formação em SAÚDE COLETIVA, para contato, fica disponibilizado o e-mail .

Vigência do Termo: 10/08/2026, até 09/08/2027.

Plano de Atividades do Estagiário:

Apoio no controle e na execução orçamentária, incluindo classificação contábil, empenhos, liquidações, pagamentos e conciliações bancárias. Auxílio na elaboração de orçamentos, balancetes, prestações de contas, relatórios e planilhas de acompanhamento. Suporte às obrigações acessórias, auditorias contábeis e demandas dos órgãos de controle.

NATAL, 4 de agosto de 2026



ASSINATURAS

As assinaturas das partes e de eventuais testemunhas poderão ser colhidas por meio eletrônico ou físico, integrando a folha de assinaturas anexa a este documento para todos os fins de direito.

Instituição de Ensino: Universidade Federal
DO RIO Grande DO Norte - Ufrn

Unidade Concedente: Conselho Regional
de Odontologia do Rio Grande do Norte -
Cro-rn

Estagiário(a): Rafael Mendes da Silva

Agente de Integração: Mais Estágios

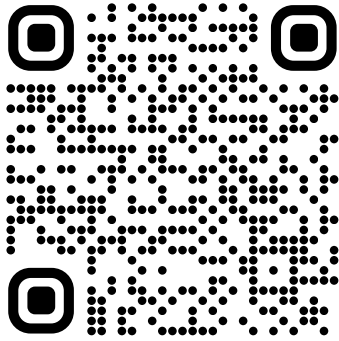
Assinado eletronicamente

Responsável Legal do Estudante
(Opcional, se estudante for menor)

Coordenador ou Professor Orientador
(Opcional)

Supervisor (Opcional)

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/628089c3bcc9ebbb94c28e2d2e89d3502b980ca96d5e0cb9>

Assinaturas concluídas: 3 de 4

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

952ada755b90ea6235774abe11f3093724e2cd204412e02be6365878f7a9baa7
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Assinado eletronicamente

Oziel Luciano Braz
Mais Estágios
Signatário

Assinado eletronicamente

Francisco de Assis de Souza Junior
072.031.344-90
Signatário

Rafael Mendes Da Silva
118.070.064-33
Signatário

Trilha de auditoria

04/08/2026 09:42	Oziel Luciano Braz - Mais Estágios (contratos@maisestagios.com.br, CPF 041.704.299-07) criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: 952ada755b90ea6235774abe11f3093724e2cd204412e02be6365878f7a9baa7		
04/08/2026 09:42	Oziel Luciano Braz - Mais Estágios (contratos@maisestagios.com.br, CPF 041.704.299-07) assinou o documento		
	Endereço de IP: 52.67.119.21 Precisão: 5km+	Tipo de geolocalização: IP Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361	Porta: 37342
04/08/2026 09:43	Rafael Mendes Da Silva (rafa73mendes@gmail.com, CPF 118.070.064-33) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 187.19.183.75 Porta: 63667		
04/08/2026 09:46	Rafael Mendes Da Silva (rafa73mendes@gmail.com, CPF 118.070.064-33) assinou o documento		
	Endereço de IP: 187.19.183.75 Porta: 63667 SO: AndroidOS 10	Navegador: Chrome/143.0.0.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -3.717, -38.5287
04/08/2026 10:30	Oziel Luciano Braz - Mais Estágios (contratos@maisestagios.com.br, CPF 041.704.299-07) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 189.75.168.14 Porta: 12905		
04/08/2026 13:53	Francisco de Assis de Souza Junior (crorn@crorn.org.br, CPF 072.031.344-90) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 187.110.225.70 Porta: 63748		
04/08/2026 13:54	Francisco de Assis de Souza Junior (crorn@crorn.org.br, CPF 072.031.344-90) assinou o documento		
	Endereço de IP: 187.110.225.70 Porta: 63748 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/150.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -8.204, -39.7562
04/08/2026 14:42	c.contabeis@ccsa.ufrn.br visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.20.136.2 Porta: 54398		

